



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**2º Termo Aditivo ao Contrato N°
056/2010/PROAD que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
e a empresa VIVO S.A.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, neste ato representado pelo seu Magnífico Reitor, Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, e a empresa **VIVO S/A**, inscrita no CNPJ/MF n.º **02.449.992/0181-01**, com sede à **Av. Ayrton Senna n.º 2200, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro**, neste ato representado pelo Sr **Gilvan Dario Bezerra de Mello Filho**, Administrador, portador da Cédula de Identidade n.º **3702849**, expedida pelo **SSP/PE** e do **CPF/MF n.º 771.859.434-34** e pelo Sr **Carlos Alberto Carneiro Bérghamo**, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º **30.273.417-95**, expedida pelo **SSP/RS** e do **CPF/MF n.º 316.669.650-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme poderes expressos constantes do Processo Administrativo Documental de n.º **23069.055.354/2009-49**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no **inciso II do art. 57, Lei Federal 8666, de 1993**, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual, estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 056/2010, em seu item 6.1 em mais **12 (Doze)** meses, passando a vigência do Contrato para **18/05/2013**, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

confere com original
Juliana Cristina da Silva de França Barboza
Matricula SIAPE: 1852496
Assistente em Administração

2º Termo Aditivo ao Contrato 056/2010 – VIVO





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

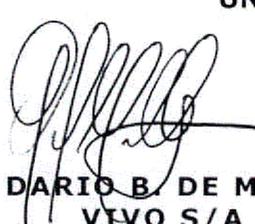
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em **04 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme **vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas**, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói/RJ, em 18 de maio de 2012.

Heitor Luiz Soares de Moura
Decano no Exercício da Reitoria/UFF
Matrícula SIAPE nº 303513


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


GILVAN DARIO B. DE MELLO FILHO **CARLOS ALBERTO CARNEIRO BÉRGAMO**
VIVO S/A VIVO S/A

